



MUNICÍPIO DE **ATÍLIO VIVACQUA**

DECRETO Nº 135, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre as condições para indenização de diárias ao servidor municipal, Agente Político e Conselheiro Tutelar que se deslocar temporariamente da sede do município a serviço da Prefeitura, a título de indenização.

O **PREFEITO MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o valor da diária paga o deslocamento de Servidores, Conselheiros Tutelares e Agentes Políticos do Executivo Municipal, nas condições do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenização por despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e deslocamento.

Art. 3º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, inferior a 8 (oito) horas contínuas de trabalho, o servidor, Agente Político ou Conselheiro Tutelar não farão jus à diária.

Art. 4º. Revoga o Decreto nº 133/2023, publicado em 27/04/2023 no órgão oficial do município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/04/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 02 de maio de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DAS DIÁRIAS

TIPO DE DIÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTALIZAÇÃO DO VALOR
Diária Simples	Somente para alimentação, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, e ultrapassar 08 horas de afastamento do servidor.	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Diária com Pernoite	Quando o deslocamento exigir pernoite fora da Sede, sendo necessários recursos para alimentação e estadia.	R\$170,00 Hospedagem R\$100,00 Alimentação	R\$ 270,00
Diária Completa	Quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede e locomoção por via terrestre dentro do Estado, sendo necessários recursos para alimentação, estadia e transporte.	R\$170,00 Hospedagem R\$100,00 Alimentação R\$ 80,00 Transporte	R\$ 350,00

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal